



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ERRATA 01- EDITAL IF GOIANO Nº 12/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2025

ALTERAÇÕES DESTACADAS EM VERMELHO

ITEM: 3.11

LEIA-SE:

3.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de **Goiás**, que atualmente é de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ITEM: 3.12

LEIA-SE:

3.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de **Goiás**, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ITEM: 4.7.2

LEIA-SE:

4.7.2 Os documentos a serem anexados para Renda Inferior a 1 salário mínimo podem ser verificados no **ANEXO II** do edital.

ITEM: 7.1

LEIA-SE:

7.1 O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou **2024** para classificação dos candidatos inscritos.

ITEM - ANEXO II

LEIA-SE:

RI (Renda Inferior): Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família, Certidão do CadÚnico com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) com todos os membros da família, e o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

I. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

A. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

B. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

C. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

D. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

E. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

F. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

G. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

RI – PCD: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se declararam Pessoa Com Deficiência.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

3. Certidão do CadÚnico com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) Constando

os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- I. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - A. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - B. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - C. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - D. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - E. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - F. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - G. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência** conforme Anexo IV, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

RI – PPI: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígena.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG** ou documento com foto de todos os membros da família.

3. **Certidão do CadÚnico** com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) Constando os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- J. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- H. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- A. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- J. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- K. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- AX. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- ALL. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- N. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. Se autodeclarado negro/preto, negro/pardo, Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

6. Se autodeclarado indígena, Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

O candidato autodeclarado preto ou pardo, deverá passar por banca de heteroidentificação que homologará ou não a condição declarada pelo candidato.

RI-Q: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se autodeclararam quilombolas.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. **Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
3. **Certidão do CadÚnico** com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) Constando os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- I. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- A. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se

enquadre nessa situação;

- B. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- C. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- D. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- E. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- F. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- G. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

RS: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

RS- PCD: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se declararam Pessoa Com Deficiência.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência** conforme **Anexo III**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

RS – PPI: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (rendar por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

O candidato autodeclarado preto ou pardo, deverá passar por banca de heteroidentificação que homologará ou não a condição declarada pelo candidato.

RS-Q: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se autodeclararam quilombolas.

Candidato deverá anexar no momento da inscrição, em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter estudando os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

ITEM: ANEXO XIV

LEIA-SE:

O Instituto Federal Goiano (IF Goiano), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

I – A Comissão de Escolaridade tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais). Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. A Comissão de Escolaridade observará:

- o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas;

- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/2023), que determina que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023);
- que, em consonância com o item anterior, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;

- que as escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);

- que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/2016). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);

- que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);

- que NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública;

- que o(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderá concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

II – A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) - (Preto(a) e Pardo(a), Indígena e Quilombola. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada Instrução Normativa Nº 01/2019 e pela Resolução CONSUP Nº86/2021 que Regulamenta da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, que dispõe sobre a composição e atuação da comissão de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da IF GOIANO, instituídas pela Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas). Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - (Pretos(as) e Pardos(as), Indígenas e Quilombolas serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o(a) candidato em relação à iluminação e as condições a fim de garantir a qualidade da imagem.

a) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as):

- na entrevista, realizada de forma ONLINE, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

- na entrevista, realizada de forma ONLINE, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2019, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros(as) da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado:

- durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

- conforme o disposto Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

O(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação ou não

comparecer a entrevista terá sua autodeclaração indeferida e será eliminado(a) do sistema de reserva de vagas e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

b) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas e Quilombolas:

- autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) e Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no **Anexo II**, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;

- entrega e conferência dos documentos definidos no **Anexo II** acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico, conforme Art. 5º, a Auto declaração goza de presunção relativa de veracidade e o candidato não necessitará ser convocado para banca de heteroidentificação.

III - A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência tem por objetivo verificar se os (as) candidatos (as) aprovados (as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ao Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta verificação é necessário, durante a entrevista presencial, que o(a) candidato(a) apresente a documentação prevista no Anexo III e o Laudo Médico original e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O Laudo Médico original, preferencialmente emitido em formulário próprio e disponibilizado no endereço, deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista presencial. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e os exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

- **Procedimentos da homologação da condição de deficiência:**

O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante nesse edital

O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Não apresentou documentação exigida.

c) Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

IV – A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita vigente em 2023. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma clara a renda bruta familiar, conforme explicitado no **Anexo II** do Edital. A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/23), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

- o valor de até 1 (um) salário mínimo nacional, vigente em 2023, para fins de análise e cálculo da renda familiar. Cabe ao (à) estudante observar que:

- o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele (a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família.

- caso o grupo familiar informado se restrinja ao (à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;

- o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio;

- o(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

Obs. Ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao

Estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na IF GOIANO, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.

Goiânia, 15 de janeiro de 2025.

Elias de Pádua Monteiro

Reitor - IF Goiano

Virgílio José Távira Erthal

Pró-Reitor de Ensino - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Virgilio Jose Távira Erthal, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROEN-REI**, em 15/01/2025 09:33:28.
- **Elias de Pádua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO**, em 15/01/2025 09:41:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 667204

Código de Autenticação: c3a2408499



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None